

**LEI Nº. 1528, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 1.281.409,60 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.451.1300.1.006. – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS**

**4.4.90.51.00 – 2218 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 510.118,10

**26.782.1350.1.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

**4.4.90.51.00 – 2672 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 771.291,50

**TOTAL.....R\$ 1.281.409,60**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 1.281.409,60 (um milhão duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**;

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei n.º. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei n.º. 1483, de 10 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito**